



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA- nº 32/2018
UNIDADE: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
SECRETARIA: Logística e Transportes
ASSUNTO: Denúncia FOCCOSP – referente a servidora [REDACTED], do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, de São José do Rio Preto, que eventualmente estaria recebendo benefícios para prestar serviços para a empresa terceirizada ENSIN Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, Trânsito Seguro.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude de recebimento de denúncia em desfavor de servidora do DER de São José do Rio Preto (fls. 02/03).

Em 15/03/18, foi encaminhado a Chefia de Gabinete do DER, o ofício CGA nº 337/18, solicitando manifestação em relação à denúncia em tela (fls. 07).

Em 10/04/18, aportou nesta CGA, o ofício OFC-SUP/EXT-353/2018, contendo a documentação acostada às fls. 08/24, dando conta que a Divisão Regional de [REDACTED] DR-9, juntando a documentação citada, julgada pertinentes, apresenta suas considerações acerca do desempenho da funcionária no exercício de suas funções, bem como junto à empresa ENSIN, através do seu Engenheiro Preposto, estritamente profissional, não tendo observado qualquer atitude, até o momento, que viesse a desabonar o seu comportamento funcional, tendo cumprido, com eficiência e dedicação as tarefas a ela atribuídas.

Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, com proposta de arquivamento definitivo dos autos.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

[REDACTED]
CGA, em 26 de junho de 2018.

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA N° 32/2018

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Denúncia FOCCOSP – referente a servidora [REDACTED] do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, de São José do Rio Preto, que eventualmente estaria recebendo benefícios para prestar serviços para a empresa terceirizada ENSIN Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, Trânsito Seguro.

1. Acolho o relatório de fls. 27.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 11 de julho de 2018

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE